

Projeto de Lei n.º 055/2021, de 25 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 532.433,62 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 532.433,62 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2096	Execução de Ações de Proteção Social Básica relacionadas ao Coronavírus (Covid-19)		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
33390300000000000000	Material de consumo	3119 ASER COVID-19	R\$ 4.264,09
33390300000000000000	Material de consumo	3319 EPI COVID-19	R\$ 18.521,16
33390300000000000000	Material de consumo	30203160 PSB COVID19	R\$ 65.000,00
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30203160 PSB COVID19	R\$ 70.292,00
TOTAL			R\$ 158.077,25

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2097	Execução de Ações de Proteção Social Especial relacionadas ao Coronavírus (Covid-19)		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
33390300000000000000	Material de consumo	30213160 PSE COVID19	R\$ 59.653,20
TOTAL			R\$ 59.653,20

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
-----------	---	--	--

Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2064	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
33390140000000000000	Diárias - civil	3008 Bolsa Familia	R\$ 1.500,00
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3008 Bolsa Familia	R\$ 2.094,49
33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3008 Bolsa Familia	R\$ 1.800,00
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3008 Bolsa Familia	R\$ 3.000,00
33390300000000000000	Material de consumo	3008 Bolsa Familia	R\$ 1.000,00
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3008 Bolsa Familia	R\$ 26.000,00
TOTAL			R\$ 35.394,49

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2057	Serviços da rede de Proteção Social Básica		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3020 PSB	R\$ 10.000,00
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3020 PSB	R\$ 64.822,39
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3020 PSB	R\$ 10.000,00
33390300000000000000	Material de consumo	3020 PSB	R\$ 19.000,00
33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3020 PSB	R\$ 25.000,00
33190040000000000000	Contratação por tempo determinado	3020 PSB	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 168.822,39

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2060	Manutenção dos Serviços da rede de Proteção Social Especial		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor

33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3021 PSE	R\$ 8.834,91
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3021 PSE	R\$ 23.000,00
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3021 PSE	R\$ 10.000,00
33390300000000000000	Material de consumo	3021 PSE	R\$ 36.000,00
TOTAL			R\$ 77.834,91

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 1082	Estruturação dos Serviços da rede de Proteção Social Especial		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3021 PSE	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2058	Ações de Proteção Social Básica Vinculada ao FEAS		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3027 FEAS	R\$ 4.000,00
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3027 FEAS	R\$ 3.000,00
33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3027 FEAS	R\$ 3.000,00
33390300000000000000	Material de consumo	3027 FEAS	R\$ 7.651,38
TOTAL			R\$ 17.651,38

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, os provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e com o Artigo 26, § 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº1.818/2021 conforme quadro abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit	Valor Utilizado	Saldo a utilizar
30080000 - Igd bolsa família	35.394,49	0,00	35.394,49
30200000 - PSB FNAS	168.822,39	0,00	168.822,39

30203160 - PSB FNAS - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	135.292,00	0,00	135.292,00
30210000 - BL PSEMC FNAS	92.834,91	0,00	92.834,91
30213160 - BL PSEMC FNAS - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	59.653,20	0,00	59.653,20
30270000 - Projeto orientação e apoio sócio familiar - OASF/FEAS	17.651,38	0,00	17.651,38
31193160 - COVID-19 Ações Socioassistenciais Estruturação da Rede	4.264,09	0,00	4.264,09
33193160 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	18.521,16	0,00	18.521,16
Total	532.433,62	0,00	532.433,62

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 532.433,62 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) com base em superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64; e com o Artigo 26, § 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº1.818/2021.

Ocorre que devido a tamanha redução do limite para alteração do orçamento por decreto, antes era de 30% e agora passou para 10% do total do orçamento, o Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo a fim de não comprometer o limite para futuras alterações do orçamento na manutenção dos demais serviços, o que pode acarretar atrasos ou prejuízo nos serviços públicos, o que antes era viável e possível fazer por decreto, agora se faz necessário projeto de lei e maiores atrasos no andamento dos serviços públicos e demais processos. Tão logo, com a finalidade de reforçar as diversas dotações da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação para atender as necessidades quanto à execução dos serviços da assistência social e de melhorias para o centro de convivência, se faz necessária à inclusão de recursos provenientes dos superávits financeiros apurados no balanço do ano anterior.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
25 de maio de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal